



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XXII

Edição 744

15 de Abril de 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sanção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporite Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Alex da Silva Pires

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechar Amil

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo

AINDA NÃO TEM
BIOMETRIA CADASTRADA
NA JUSTIÇA ELEITORAL?



Acesse o QR CODE
ao lado e verifique sua
situação eleitoral



SE VOCÊ NÃO TEM A BIOMETRIA
CADASTRADA, PROCURE
QUALQUER CARTÓRIO ELEITORAL



Consulte os endereços
dos cartórios eleitorais
no QR CODE ao lado

JÁ FEZ A BIOMETRIA, MAS PRECISA DE OUTROS SERVIÇOS,
COMO TRANSFERÊNCIA OU ATUALIZAÇÃO DE DADOS?

Acesse o QR CODE ao lado e conheça o atendimento on-line



Dúvidas? (21) 3436-9000 / www.tre-rj.jus.br

A BIOMETRIA É A IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR PELA DIGITAL.
É MAIS SEGURANÇA PARA O PAÍS E PARA VOCÊ.



IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA



TRE-RJ

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL URBANO**

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, assinei com o Sr. Sacha Soares de Souza (CPF 020.251.437-45) termo aditivo de contrato de locação do imóvel predial urbano de sua propriedade, sito à rua Joaquim Ferreira Ramos, nº 61, Centro, nesta cidade, para que nele funcione exclusivamente o **Setor de Transporte** da Secretaria Municipal de Saúde, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/03/2024 até 31/12/2024, com aluguel mensal de R\$1.900,00 (Mil e novecentos reais), cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0105.2610.0000, elemento nº 3.3.90.36.00, ficha 399, fonte 500, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.241, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, nesta data, faleceu o exímio servidor Jânio Alves de Souza, que exerceu suas funções como Contador desta municipalidade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do poder público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do exímio servidor Jânio Alves de Souza.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 28 de março de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.249, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.772, sancionada em 05 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente, em razão da Lei Municipal n.º 1.772, sancionada em 05 de abril de 2024, no valor de **R\$791.584,97 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2024, classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

Unid.	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	729	10.122.0106.2780.2780	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	90.796,56
FMS	730	10.122.0106.2780.2780	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	162.138,27
FMS	731	10.122.0109.2780.2780	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	19.881,38
FMS	732	10.122.0109.2780.2780	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	20.939,49
FMS	733	10.122.0109.2780.2780	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	497.829,27
TOTAL:						791.584,97



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº3.416, de 25 de março de 2024, que compreende a parcela do mês de março de 2024, o recurso proveniente desta portaria, está depositado na agência 0178, conta bancária específica nº 624016-8, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1.º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 10 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 2.250, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei nº 1.743/2024, LOA exercício de 2024;

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida no art. 7.º da LOA 2024 n.º 1.743, de 13 de janeiro de 2024, para abertura de créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a existência de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, fonte de recursos FUNDEB – Fonte 540 – STN 1.540, 1.541, 1.542 e demonstrativos contábeis, conforme demonstrativo anexo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento fiscal de 2024, na fonte de recursos FUNDEB, no valor de **R\$ 1.436.310,85** (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), para a dotação classificada na forma deste artigo.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR (R\$)
FME	12.361.0110.2632.2632	Vencimentos e vant. fixas	540	1.436.310,85
TOTAL:				1.436.310,85

Art. 2º - O recurso para fazer face as despesas classificadas no artigo 1º é proveniente de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, e demonstrativos contábeis, discriminado na fonte de recurso FUNDEB em saldo bancário em 31/12/2023.

ÓRGÃO/UNIDADE	Fonte de Recursos	VALOR (R\$)
FME	Fonte de Recurso – FUNDEB – 540	1.436.310,85
TOTAL:		1.436.310,85

Art. 3º - A despesa classificada no artigo 1º se enquadra na autorização legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para promover a edição de créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 10 de abril de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO

- Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Balanço Patrimonial de 31/12/2023 – Fonte de Recursos FUNDEB

- Fonte de Recursos –FUNDEB – 540 – STN 1.540

1... Ativo Financeiro	R\$ 1.557.821,05	1...Passivo Financeiro	R\$ 121.500,20
1.1...Transf – FUNDEB – 2023	R\$ 1.557.821,05	2...R.P Proc. Exerc. Ant.	R\$ 0,00
		3 – R. P Não Proc. Exerc. Ant	R\$ 0,00
		4 – R.P Proc do Exercício	R\$ 12.406,50
		5 – R. P Não Proc do Exercício	R\$ 109.093,70
Ativo Financeiro Total	R\$ 1.557.821,05	Passivo Financeiro Total	R\$ 121.500,20
Superávit Verificado			R\$ 1.436.320,85

Legenda Fonte de Recursos em 2024:
FUNDEB – 540 – 2.540

Identificação por Fonte de Recursos na composição do Superávit Verificado

Demonstrativo do Saldo por Fonte de Recurso e seus Comprometimentos				
Fonte de Recursos	Saldo em 31/12/2023 (A)	Comprometimento – Retenção Folha - Consignado (B)	Decreto nº 2.250/2024 (C)	Superávit após edição do Decreto D= A-B-C
Fundeb - 540	R\$ 1.557.821,05	121.500,20	R\$1.436.320,85	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.557.821,05	121.500,20	R\$1.436.320,85	R\$ 0,00

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 10 de abril de 2024.

Contador – 103872/O CRC- RJ

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ, 103872/O
Matrícula - 9192-1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
R. JOSÉ SAUSTOS BORGES Exercício: 2023
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EQUILIBRIO FINANCEIRO EM 31.12.2023

Disponibilidade Comprometida		DISPONÍVEL		SALDO EXTRA		RECURSOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		REPRESENTAÇÃO	
Fonte Código	540	Transf. de recursos de FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.557.821,05	ATIVO	PASSIVA	PRECATORIOS	CAT. TRIC	TR. LIQ. PAR	TR. LIQ. PAR	TR. LIQ. PAR	TR. LIQ. PAR
Fonte STN	1.540	Transferências de FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.557.821,05	0,00	0,00	0,00	0,00	109.093,70	12.416,50	0,00	1.545.407,85
Fonte STN	1.542	Transferências de FUNDEB - Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte STN	1.542	Transferências de FUNDEB - Complementação da União - VAST - Alínea Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.093,70	0,00	0,00	109.093,70
Total			1.557.821,05	0,00	0,00	0,00	0,00	109.093,70	12.416,50	0,00	1.557.821,05



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.251, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no dia 22 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado estadual de São Jorge no dia 23 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta no dia 22 de abril de 2024 (segunda-feira), em virtude do feriado estadual de São Jorge no dia 23 de abril de 2024.

§1º Na data referida no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da administração direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta e a eles subordinadas.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica as unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais serviços essenciais, cuja atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 11 de abril de 2024.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.255, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, em especial o Plano de Contratações Anual.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Os procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública direta, pelas autarquias, fundações públicas, inclusive os fundos do Município de Bom Jesus do Itabapoana, ficam sujeitos ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as demais normas gerais, a partir de 1º de abril de 2023.

Parágrafo Único - Havendo na licitação ou contratação a previsão de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos específicos editados pela União.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **Órgãos setoriais:** os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;

II - **Unidade orçamentária:** órgãos, entidades ou fundos a que a Lei Orçamentária Anual consigna dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

III - **Autoridade competente:** agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana, nos termos do art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - **Requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

V - **Área técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VI - **Documento de Formalização de Demanda:** documento que fundamenta o plano de contratações anual em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VII - **Plano de Contratações Anual:** documento que consolida as demandas que os órgãos setoriais planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VIII - **Sector de planejamento:** unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações no âmbito do órgão setorial;

IX - **Sectores de processamento de contratação:** unidades responsáveis pela condução dos processos de contratação no âmbito do órgão setorial;

X - **Processo de contratação:** processo de licitação ou processo de contratação direta, e os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - **Contratações correlatas:** aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

XII - **Contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Objeto e Aplicação

Art. 3º - Este Capítulo regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 4º - A Superintendente de Planejamento Licitatório será responsável pela consolidação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública municipal.

§ 1º. O planejamento será realizado separadamente por cada Unidade Orçamentária, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Constarão no planejamento de cada Unidade Orçamentária as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito do Órgão Setorial.

§ 3º. O planejamento deverá ser formalmente aprovado pela autoridade competente da Unidade Orçamentária sob sua responsabilidade.

Seção II

Do Fundamento

Art. 5º - Cada órgão e entidade municipal deverá elaborar anualmente o seu Plano de Contratações Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente, com os seguintes objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - Observar o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança, caso existentes;

IV - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

V - Evitar o fracionamento de despesas;

VI - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção III

Da Elaboração

Art. 6º - Até o dia 15 (quinze) de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão o seu plano de contratação anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Parágrafo Único - O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 7º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021;

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 8º - Para elaboração do Plano de Contratação Anual, a área requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda.

Art. 9º - O Documento de Formalização de Demanda poderá se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 - O Documento de Formalização de Demanda de que trata o art. 8º deste decreto será formalizado até a primeira quinzena de junho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - Indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo setor de planejamento e compras;

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 11 - Encerrado o prazo previsto no art. 10 deste decreto, o setor de planejamento do órgão ou entidade consolidará as demandas encaminhadas pelas áreas requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 6º deste decreto;

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira. § 1º. O setor de planejamento concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual e o encaminhará para aprovação da autoridade.

§ 2º. O setor de planejamento de cada órgão concluirá a elaboração do plano de contratações anual até o dia 15 de julho do ano de sua elaboração, aprovado pela autoridade competente do órgão setorial e encaminhará à Superintendente de Planejamento Licitatório, conforme o prazo máximo estipulado no art. 6º, deste Decreto.

§ 3º. A Superintendente de Planejamento Licitatório, após o recebimento do plano de contratação anual de todos os órgãos, deverá consolidar o Plano de Contratação Anual do Município de Bom Jesus do Itabapoana no prazo de 30 (trintas).



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Seção IV

Da Aprovação

Art. 12 - A autoridade competente aprovará as contratações previstas no Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 6º deste decreto.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprová as demandas do Plano de Contratações Anual ou devolvê-las ao setor de planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente de cada órgão será encaminhado à Superintendente de Planejamento Licitatório para consolidação e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14 deste decreto.

Art. 13 - A aprovação do Plano de Contratações Anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere observado o disposto no art. 12 deste Decreto.

Seção V

Da Publicação

Art. 14 - O plano de contratações anual consolidado dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal será disponibilizado até 30 de agosto do ano de sua elaboração no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pela Superintendente de Planejamento Licitatório, visando Subsidiar a elaboração da LOA.

Parágrafo Único - A Superintendente de Planejamento Licitatório disponibilizará o plano de contratações anual e o endereço de acesso do respectivo plano no PNCP em seu sítio eletrônico.

Seção VI

Da Revisão e Da Alteração

Art. 15 - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo Único - Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente de cada órgão ou entidade.

Art. 16 - Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Único - O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente deverá ser encaminhado à Superintendente de Planejamento Licitatório e será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção VII



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Da Execução

Art. 17 - Os setores de processamento de contratações verificarão se as demandas encaminhadas pelos requisitantes constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo Único: As demandas de que tratam este artigo devem ser encaminhadas pelos requisitantes aos setores de processamento de contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, acompanhadas de instrução processual.

Art. 18 - Os órgãos e entidades do Município de Bom Jesus do Itabapoana deverão observar o plano de contratações anual na fase preparatória para a contratação pública.

Art. 19 - A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de processamento de contratações de cada órgão setorial elaborarão, de acordo com as orientações da Controladoria Geral do Município - CGM, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação da demanda constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente de cada órgão setorial para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem os sistemas municipais poderão responder administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo Único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes nos sistemas e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 21 - Os procedimentos administrativos licitatórios e as contratações deverão estar em conformidade com o Plano Anual de Contratação a partir do ano de 2025.

Art. 22 - Deverão ser observados os regramentos dispostos no Decreto Municipal 2196 de 21 de dezembro de 2023, naquilo que for compatível com a Lei 14.133 de 1 de abril de 2023 e com este Decreto.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Art. 23 - A Superintendente de Planejamento Licitatório, Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 15 de abril de 2024.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2024

Concurso Público nº 001/2019 - Edital 02/2019 - Homologado através do Decreto nº 1605/20, de 14 de janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 - EDITAL 02/2019 - para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, Decreto nº 1605 de 14 de janeiro de 2020, Processos Administrativo nº 3376, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, conforme ANEXO I para cargo efetivo, às 14 horas do dia 30 de abril de 2024, no Gabinete do Prefeito, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Aristides Figueiredo, 109, altos- centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para apresentação da documentação no horário de 13:00h às 16h30min h compreendido no período de 15 a 19 de abril de 2024, conforme Anexo II, e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º. O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º. Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 11 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - EDITAL Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
CÓDIGO: 115 Professor I - Educação Fundamental		Magistério em Nível Médio, na Modalidade Normal ou Curso Superior de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Fundamental	02	30h
91º COLOCADO	PRISCILA BOECHAT TEIXEIRA MARTINS Em virtude de vaga por NÃO COMPARECIMENTO DA 90ª			

ANEXO II

a) convocado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e Candidato original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original) e CPF do dependente;
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Uma foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 11 de abril de 2024

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 - EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, ANEXO I deste Edital e, posse do respectivo cargo **efetivo**, às **14 horas do dia 30 de abril de 2024**, no **AUDITÓRIO IRACEMA SERÓDIO**, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de **13:00 às 16:00h**, compreendido no período de **15 a 19 de abril de 2024**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e **POSSE DO EMPREGO**.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a **renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado**.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de **forma parcial**, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o *caput* deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 11 de abril de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 214	ELETRICISTA	Nível Fundamental Completo e experiência de 5 (cinco) meses no exercício de atividades similares para o emprego.	01	40H
12º COLOCADO	RODRIGO SILVA DE SOUZA Por motivo de desclassificação 11º colocado			

ANEXO II

- 1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:
- Título de Eleitor (cópia e original);
 - Carteira de Identidade (cópia e original);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
 - Cadastro de Pessoa Física;
 - CPF (cópia e original);
 - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
 - Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
 - Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
 - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
 - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
 - Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
 - Um foto 3x4 recente;
 - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
 - Certidão de antecedentes criminais;
 - Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
 - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 11 de janeiro de 2024.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
PAE - Nº 01/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Eporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria SEMEEL nº 01/2024 de 10 de janeiro de 2024, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PAE Nº 01/2024- **EDITAL 01/2024** - para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 21366, de 10 de outubro de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I**, observados as seguintes condições:

Art. 1º O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. **2º andar- EM FRENTE AO DETRAN - Prédio I - BJI-RJ**, das 09h às 16h nos dias 13 e 14/03/2024 para entrega da documentação e às 09 horas do dia 15/03/2024 para escolha e posse.

Art. 2º O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-EDITAL 01/2024**.

Art. 3º O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado**.

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 12 março de 2024.

Mônica de Fátima Barboza Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Profissionais de Apoio Escolar – PAE a serem convocados para tomar posse no dia 15 de março de 2024, às 09 horas.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS (A)
33º	AMANDA MOREIRA DE OLIVEIRA RANGEL – Em virtude da desistência 29º candidata
34º	ANTÔNIA TEIXEIRA DE ALMEIDA – Em virtude da desistência 32º candidata
35º	MARIA LUCIA PONTES DA SILVA
36º	ALEXSANDRA APARECIDA PEREIRA AZEVEDO SOUZA
37º	MARLI MIRANDA DOS SANTOS MUCE
38º	LUZIANE TELES CARDOSO
39º	LEILA APARECIDA ALVES DE SOUZA
40º	KARINA PEREIRA DO CARMO CODEÇO
41º	MARILUCE CÔRTEZ DE OLIVEIRA
42º	FÁTIMA LOPES LOUZADA SILVA

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1.Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, de acordo com a necessidade.

13.2.No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

- 13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;
- 13.2.2. Carteira de identidade ;
- 13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- 13.2.5. Título de eleitor
- 13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- 13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

- 13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
 - 13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
 - 13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;
 - 13.2.11. Comprovante de residência atual;
 - 13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;
 - 13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;
 - 13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.
 - 13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.
- 13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ , que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
- 13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.
- 13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.
- 13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.
- 13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.
- 13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
- 13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.
- 13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 12 de março de 2024.

[Assinatura]
Mônica de Fátima Bartolazzi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO
Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 173/2023 de 28 de julho de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- EDITAL 01/2023 – para provimento de contrato por prazo determinado nos termos do referido Edital e Processo Administrativo nº 7125, de 30 de março de 2023 e Processo Administrativo nº 13.239 de 20 de junho de 2023 (19.055, de 04 de setembro de 2023), CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem ANEXO I, com vistas à escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:

Art. 1º O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN – Prédio 1 - BJI-RJ, às 15h do dia 05/03/2024 para entrega da documentação e posse.

Art. 2º O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- EDITAL 01/2023.

Art. 3º O não comparecimento nos termos do artigo Art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 27 fevereiro de 2024.

[Assinatura]
Mônica de Fátima Bartolazzi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana_RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 05 de março de 2024 às 15 horas.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA			
Nº	CANDIDATO (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
4º Lugar	MARIA CONCEIÇÃO TORRES DOS REIS MOURA – Em virtude da desistência da 3ª candidata	PROFESSOR II	23h

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1.Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, de acordo com a necessidade.

13.2.No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

- 13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;
- 13.2.2. Carteira de identidade ;
- 13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- 13.2.5. Título de eleitor
- 13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- 13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;
- 13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- 13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- 13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;
- 13.2.11. Comprovante de residência atual;
- 13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;
- 13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana RJ
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer RJ

(contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.

13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.

13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará a desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.

13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.

13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, em 27 de fevereiro de 2024.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº02.174.161/0001-27
Autarquia Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
criado pela Lei Municipal nº 447/1996



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024
Concurso Público nº 01/19 - SAAE

Em cumprimento a sentença judicial com trânsito em julgado nos autos do processo nº 0000180-49.2021.8.19.0010, o Presidente do SAAE, no uso das atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no certame **MAURÍCIO DA SILVA SANTOS**, nº de Inscrição: **101394-7**, Classificação: **15º**, com vistas à apresentação de documentos exigíveis para o cargo de **Operador de Tratamento de Água**, observadas as seguintes condições:

Art. 1º - O candidato acima identificado, após receber a convocação, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos do SAAE, situada à Avenida Governador Roberto Silveira, 40- Centro- Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no período de 15/04/2024 a 24/05/2024, das 08:00 às 12:00 horas, para apresentação da documentação exigida no anexo I do presente edital.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à futura nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 12 de abril de 2024.

CLÁUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO
Presidente SAAE Portaria nº 047/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº02.174.161/0001-27
Autarquia Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
criado pela Lei Municipal nº 447/1996



ANEXO I

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

CLÁUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO
Presidente do SAAE
Portaria 047/2023



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (PAE) - SEMEEL - EDITAL Nº 01/2024.

CLASSIFICADOS E APROVADOS

INSCRITOS	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	ALCELIA SIQUEIRA MOTA	80	1º
2	ELIANE SOARES RIQUE	80	2º
3	ANGELA MARA CAVICHINI PEDROSA	80	3º
4	ANA MARIA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	80	4º
5	RENATA DE SOUZA SILVA PAULA	80	5º
6	IARA FERNANDES DA SILVA	80	6º
7	ROBERTA DE OLIVEIRA PIMENTEL VIEIRA	80	7º
8	ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA PEREIRA	80	8º
9	CAMILA APARECIDA TEIXEIRA DE AGUIAR	80	9º
10	LAURA PEDROSA FIGUEIREDO	80	10º
11	TATIANA APARECIDA CESAR DE SOUZA	79	11º
12	NATHALIA DE SOUZA TEIXEIRA	79	12º
13	LEONIDAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	79	13º
14	THAMARA PEDROSA FIGUEIREDO	77	14º
15	LIDIANY APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	77	15º
16	BIANCA LOPES SOARES	77	16º
17	GERLANE DO CANTO GOMES VARGAS	69	17º
18	KEYNA APARECIDA DA SILVA XAVIER	67	18º
19	VIVIANE NUNES DA SILVA PEREIRA	66	19º
20	SANDRA MARIA FREITAS	65	20º
CLASSIFICADOS			
21	CRISTIANE PEREIRA FRANÇA	65	21º
22	ROSANGELA AUGUTO BEZERRA DE PAULO	65	22º
23	JUSSARA DE PAULA DA SILVA MOURA	65	23º
24	FRANCISLAINE APARECIDA DE REZENDE SGRO DO CANTO	65	24º
25	GEISIANE BITTENCOURT DE FREITAS	65	25º
26	JÉSSICA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	65	26º



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

27	IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	64	27º
28	ERIC WANDER DA SILVA	64	28º
29	ROBERTA SOARES BOECHAT PANI	62	29º
30	FABIANA LEMGRUBER BATISTA DA SILVA VEIGA	62	30º
31	ADELIA TAVEIRA DIAS TAVARES	62	31º
32	RENATA SOARES BOECHAT	62	32º
33	AMANDA MOREIRA DE OLIVEIRA RANGEL	61	33º
34	ANTÔNIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	58	34º
35	MARIA LUCIA PONTES DA SILVA	58	35º
36	ALEXSANDRA APARECIDA PEREIRA AZEVEDO SOUZA	58	36º
37	MARLI MIRANDA DOS SANTOS MUCE	58	37º
38	LUZIANE TELES CARDOSO	58	38º
39	LEILA APARECIDA ALVES DE SOUZA	58	39º
40	KARINA PEREIRA DO CARMO CODEÇO	58	40º
41	MARILUCE CÔRTEZ DE OLIVEIRA	58	41º
42	FÁTIMA LOPES LOUZADA SILVA	58	42º
43	CAMILA OLIVEIRA BREU	58	43º
44	ARILANE ALVES DA SILVA	58	44º
45	JULIANA VIANA GONÇALVES PATRÍCIO	58	45º
46	JULIANA CIPRIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	58	46º
47	JULIANA AGUIAR VALIM SOUZA	58	47º
48	ALDILENI QUEIROGA SALES NUNES	58	48º
49	LAURA RAMOS DEGLI ESPOSTI FITARONI	58	49º
50	NATHANIA DE SOUZA TEIXEIRA	58	50º
51	MARIA CONCEIÇÃO TORRES DOS REIS MOURA	58	51º
52	PAULA MARTINS DA SILVA DEGLI ESPOSTI	58	52º
53	ISABEL ÚRSULA LIMA DE MEDEIROS	58	53º
54	SARA DO CARMO PENA	58	54º
55	SIMONE APARECIDA DEGLI ESPOSTI E SOUZA	56	55º
56	GILCÉLIA TEIXEIRA ANSELMÉ	51	56º
57	VIVIANE PATRÍCIA SILVA FRÓIS	51	57º
58	LILIANE PORFIRIO TEIXEIRA DOS SANTOS	48	58º
59	LÍVIA MARIA VELASCO DA SILVA	48	59º
60	SILEIMAR REZENDE DE LIMA CUSTÓDIO	43	60º
61	CLAUDIA MARCIA ABREU DE AZEVEDO	43	61º



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

62	ANDRÉA DAS NEVES RODRIGUES VIANA	43	62º
63	CLEIDILAN DUARTE DA SILVA	43	63º
64	GERUSA MALAQUIAS GOMES A VILA	43	64º
65	ÉRICA OLIVEIRA AZEVEDO BORGES	43	65º
66	GISELLE LAURINDO BARTHOLAZZI DA SILVA	43	66º
67	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARREIRO CARDOSO	43	67º
68	HELDA BORGES DA SILVA DIAS	43	68º
69	CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS	43	69º
70	TATIANA MARIA P. VIEIRA MACHADO	43	70º
71	LUANA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	43	71º
72	LEIDIANE RODRIGUES SABINO	43	72º
73	LEONARA DA SILVA MONTEIRO	43	73º
74	SHEYSY PEREIRA BOECHAT	43	74º
75	LUANA DE OLIVEIRA SILVA NARCIZO	43	75º
76	LARA SANTOS BALBINO	43	76º
77	KÍSSILA GULNELI PEDROSA	43	77º
78	JOELMA DA SILVA DOS SANTOS FRAGA	43	78º
79	ROBERTA MARIA FELIX DA SILVA	43	79º
80	SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA	41	80º
81	MARILENE ROZA	40	81º
82	JULIANA TEIXEIRA MACHADO DA SILVA	40	82º
83	MARIA INÊS NAVARRO DE OLIVEIRA	33	83º
84	ALESSANDRA DAS NEVES RODRIGUES SANTIAGO	33	84º
85	LUCIANA PASSALUN CERQUEIRA	33	85º
86	QINTYA DE SOUZA CORDEIRO PIMENTEL	33	86º
87	ANA PAULA CORRÊA DA SILVEIRA TEIXEIRA	33	87º
88	MARCELLY FARIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA	33	88º
89	ISTEISE CAVALCANTE DE SOUZA REZENDE	33	89º
90	RAFAELA DE SOUZA OLIVEIRA	33	90º
91	TAIZA TOLEDO DE CARVALHO CAMPOS	33	91º
92	SABRINA DIAS DE PAULO DUTRA	33	92º
93	MARIA LUISA ROSA DA SILVA	33	93º
94	TEREZINHA DE FREITAS QUINTANILHA	30	94º
95	NILZA DE OLIVEIRA DUTRA MENDES	30	95º
96	ROSENI CARDOSO	30	96º
97	VÉRONICA LINI DE OLIVEIRA	30	97º
98	ALESSANDRA PACHECO DE OLIVEIRA	30	98º
99	JEANE MARIA PINTO SOARES DE OLIVEIRA	30	99º
100	JEANE APARECIDA RODRIGUES PERISSÉ VAILLANT	30	100º



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

101	ARIADNE DE SOUZA DE BRITO	30	101º
102	KAROLLYNE APARECIDA DOS SANTOS VEIGA FERREIRA	30	102º
103	ELOISA MARIA MEDINA	28	103º
104	ANA PAULA BORGES NINO	28	104º
105	LUDMILA ASSUMPCÃO	28	105º
106	ROSIE TE AUGUSTA BEZERRA DE ALMEIDA	28	106º
107	FERNANDA DA SILVA GAMA BARBOSA	28	107º
108	RENATA DE MELLO MEDEIROS SILVA	28	108º
109	LÍVIA DA COSTA MUNIZ	28	109º
110	CAMILA LOPES FERREIRA	28	110º
111	FLAVIA DA SILVA SILVEIRA	28	111º
112	MONIQUE DE SOUZA MAXIMO	28	112º
113	RITA DE CÁSSIA PIMENTEL MARQUES	28	113º
114	LARYSSA MONTEIRO CERQUEIRA	28	114º
115	LAYANNE MONTEIRO CERQUEIRA	28	115º
116	LUCLARA ALVES SOARES PONTES	28	116º
117	LAÍSA VITÓRIA GOMES ESCUDINI	28	117º
118	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	28	118º
119	ANA GABRIELA PERES DO AMARAL	28	119º
120	SAMIRA OLIVEIRA TEIXEIRA	28	120º
121	RAYSSA MACAÉ DA ROCHA	28	121º
122	ROSILANE ROSA DA SILVA	25	122º
123	SHANGILA APARECIDA VIANA DA SILVA	25	123º
124	LUCIANA SOUZA DA SILVA	25	124º
125	AUCE FLOMENA RODOLPHI GUALANDI	25	125º
126	JAQUELINE OLIVEIRA BAPTISTA	18	126º
127	MÁRCIA DA SILVA CORRÊA	18	127º
128	JULIANA PINTO SOARES DE SOUZA	18	128º
129	GEORGIA SILVEIRA MATEU RANGEL	18	129º
130	BÁRBARA FERNANDA ALMEIDA SOUZA GOMES	18	130º
131	CRISTIANI DA SILVA BERNARDO	18	131º
132	CYBELE DUARTE BARBOZA LIMA	15	132º
133	ANA NILDA CARDOSO LIMA	15	133º
134	JOANICE RIBEIRO BRANDÃO	15	134º
135	ROSANE APARECIDA PEREIRA	15	135º
136	HELOIANA MATEINI SILVEIRA	15	136º
137	WELLINGTON AMICHI DO NASCIMENTO	15	137º
138	JANAINA CORREA DE REZENDE	15	138º
139	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	15	139º
140	THÂNIA CORRÊA BORGES DE ALMEIDA	15	140º
141	MARIA DE FÁTIMA BEIRAL SATOLO MONTEIRO	15	141º
142	IEDA MARIA MARQUES DA COSTA SILVA	15	142º
143	JÉSSICA DA SILVA PREPÊTA	15	143º
144	KARINY BEATRIZ DIAS DA SILVA	15	144º
145	ZENILDA CABRAL DA SILVA	10	145º
146	KELEN DUARTE DE OLIVEIRA	10	146º
147	PATRICIA DE ABREU CHAVES BORGATTI	10	147º
148	CARLA DE OLIVEIRA SILVA	10	148º
149	BRUNA DA SILVA CAMPOS	10	149º
150	THAYZA FERREIRA PEREIRA	10	150º
151	ISABELLA DE PONTES SOUZA	10	151º
152	SARA MONTEIRO VIANA SATURNINO	10	152º
153	AUCE PADILHA DE OLIVEIRA SILVA MUNIZ	10	153º
154	AMANDA AZEVEDO LEAL	10	154º
155	AUNE TEREZINHA RODOLPHI GUALANDI	10	155º
156	NILVA DA SILVA PACHECO PEREIRA	0	
157	ELÂNIA DA SILVEIRA FARIA	0	
158	JAQUELINE TORRES DA SILVA	0	
159	ANDRÉA GUALANDI DA SILVA	0	
160	CAMILA CAMPOS DOS SANTOS	0	
161	SIMONE DA SILVA CAMARGO BARROSO ALVES	0	
162	ANDREIA DA CRUZ SILVA	0	
163	ANDRESSA VALUM COSTA MIRANDA	0	
164	ADRIANA DA CRUZ SILVA	0	
165	ESTELA SILVA DE ALMEIDA	0	
166	VÂNIA MIRANDA DA SILVA VIEIRA	0	
167	ADÃO DIAS MUNIZ	0	
168	LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI	0	
169	MARTINA PEREIRA GUIMARÃES	0	
170	MARIA DE FÁTIMA CRUZ NUNES PONTES	0	
171	MILENA DA SILVA VIEIRA	0	
172	ANA DE JESUS NUNES	0	
173	EUZA CARLA BRANDÃO DE OLIVEIRA	0	
174	WANEISSA DA SILVA COSTA JANUÁRIO	0	
175	CARLA MOREIRA MACHADO	0	
176	LETÍCIA DE OLIVEIRA MAURÍCIO	0	

CANDIDATOS QUE ANEXARAM OS DOCUMENTOS COM OS REQUISITOS MÍNIMOS DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2024, MAS NÃO PONTUARAM.

156	NILVA DA SILVA PACHECO PEREIRA	0
157	ELÂNIA DA SILVEIRA FARIA	0
158	JAQUELINE TORRES DA SILVA	0
159	ANDRÉA GUALANDI DA SILVA	0
160	CAMILA CAMPOS DOS SANTOS	0
161	SIMONE DA SILVA CAMARGO BARROSO ALVES	0
162	ANDREIA DA CRUZ SILVA	0
163	ANDRESSA VALUM COSTA MIRANDA	0
164	ADRIANA DA CRUZ SILVA	0
165	ESTELA SILVA DE ALMEIDA	0
166	VÂNIA MIRANDA DA SILVA VIEIRA	0
167	ADÃO DIAS MUNIZ	0
168	LARISSA RANGEL OLIVEIRA ZOLLI	0
169	MARTINA PEREIRA GUIMARÃES	0
170	MARIA DE FÁTIMA CRUZ NUNES PONTES	0
171	MILENA DA SILVA VIEIRA	0
172	ANA DE JESUS NUNES	0
173	EUZA CARLA BRANDÃO DE OLIVEIRA	0
174	WANEISSA DA SILVA COSTA JANUÁRIO	0
175	CARLA MOREIRA MACHADO	0
176	LETÍCIA DE OLIVEIRA MAURÍCIO	0

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANASECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

177	MARIA GESSY DEGU ESPOSTI GUALANDI	0
178	DAIANA DA SILVA BATISTA	0
179	SARA LUAN PAIXÃO DE SOUZA	0
180	RUTE MOURA DA SILVA	0
181	THAUA PINTO DE OLIVEIRA PEIXOTO	0
182	GEISLANEY DE SÁ OLIVEIRA	0
183	SAMARA AMARAL VARGAS FIGUEIREDO	0
184	CAMILA TEIXEIRA BATISTA	0
185	LARA FANELLI REZENDE	0
186	ARIANE VARGAS DE OLIVEIRA	0
187	VICTORIA ZANON DELATORRE NUNES	0
188	GABRIEL GONÇALVES TAVARES	0
189	PAOLA ALVES QUINTINO	0
190	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DOS SANTOS	0
191	MAYRA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	0
192	ANA PAULA LOPES DA SILVA	0
193	BIANKA SILVESTRE DOS SANTOS	0
194	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	0
195	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	0
196	KELLY SOUZA MACHADO GOMES	0
197	MIRIAN LOPES E SILVA	0
198	EVELYN APARECIDA FERNANDES MARTINS	0
199	RAÍSSA MENDES DA SILVA	0

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PORQUE NÃO ANEXARAM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2024.

200	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	DESC.
201	ADRIANA DE PAULA DA SILVA PEREIRA	DESC.
202	ROSIMAR LOPES DE PAULA	DESC.
203	PRISCILLA DE JESUS SILVA TEDESCO	DESC.
204	MIRIAN RODRIGUES FURTADO	DESC.
205	HELOYANE FERREIRA VIANA	DESC.
206	LUCIANA PEREIRA VENANCIO	DESC.
207	CLEITON VELOSO TEIXEIRA	DESC.
208	RICARDO AZEVEDO COTTS	DESC.
209	AJUNE MARIA FERREIRA LIMA	DESC.
210	CINTIA PEREIRA VENANCIO	DESC.
211	PAULA TAVARES DIAS SOARES	DESC.
212	LAUDEUNA MARIA DA SILVA MONTEIRO	DESC.
213	LARISSA DA SILVA BARBOSA	DESC.
214	JHENIFER DE PAULA CORREIA	DESC.
215	STEFANY DA CRUZ SILVA CORREA	DESC.

PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANASECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

216	SARA FURTADO DA SILVA	DESC.
217	NALANDA DE FATIMA M. GOMES BONIFÁCIO SOBRAL	DESC.
218	ANA CLARA ALVES DOS SANTOS	DESC.
219	ANDERSON DE SOUZA LIMA FILHO	DESC.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 02 de fevereiro de 2024.

Marli Mulinari de Almeida
Presidente da Comissão
Matrícula 934Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria nº 173/2023SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ Nº02.174.161/0001-27
Autarquia Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
criada pela Lei Municipal nº 447/1996

Portaria nº 03/2024 de 18 de abril de 2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, SR. **CLÁUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 556/99, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 37, caput, da Constituição Federal e Art. 20 Inc. I da Lei nº 18 de 23 de Maio de 1977, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º, NOMEAR a partir de 18/04/2024, o Senhor **JEFFERSON PACHECO SANTOS JUNIOR**, CPF nº 124.731497-96, no cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, símbolo VP2, criado pela Lei 557/1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 18 de abril de 2024.

CLÁUDIO FIGUEIRAL RIBEIRO
Presidente do SAAE
Portaria nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e ContratosAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-FMS
PROCESSO Nº 5545/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS IMPRESSOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**, conforme abaixo:

Limite de acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **08/05/2024** às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **08/05/2024** às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **08/05/2024** às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **08/05/2024** às 10:00 (dezenove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 15 de abril de 2024.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Atas de Registro de Preços nº. 055 a 070/2023-FMS
Processo nº 200/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 28 de março de 2024, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas do Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 107/2023 – FMS do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS JÁ EXISTENTES E FUTURAS DEMANDAS QUE POSSAM SURTIR NO DECORRER DA VIGÊNCIA DESTA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº. 02.305.767/0001-54, no valor total de R\$4.074,00; CARDOSO TAVARES DE BOM JESUS DROGARIA LTDA, CNPJ Nº. 07.124.680/0001-02, no valor total de R\$170.174,95; INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 14.553.228/0001-13, no valor total de R\$66.864,50; MED VENDAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 17.504.212/0001-09, no valor total de R\$11.925,50; LIS TRANSPORTES E SERVIÇOS DE BOM JESUS LTDA, CNPJ Nº. 17.615.098/0001-94, no valor total de R\$154.324,10; PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 26.686.422/0001-56, no valor total de R\$18.620,00; ELITEMED DIST. LTDA, CNPJ Nº. 29.081.842/0001-05, no valor total de R\$52.132,50; MJ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº. 29.325.600/0001-01, no valor total de R\$17.955,00; MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 29.791.821/0001-75, no valor total de R\$25.850,00; TRÍPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 30.510.364/0001-82, no valor total de R\$1.479.962,00; OBEN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 37.502.052/0001-76, no valor total de R\$17.220,00; MERIDIAN LTDA, CNPJ Nº. 48.011.287/0001-81, no valor total de R\$94.170,00; ALPHES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 48.620.460/0001-49, no valor total de R\$276.770,00 e QUALITY DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº. 49.683.538/0001-37, no valor total de R\$151.052,00.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde -



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 005/2024 de 20 de março de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua decisão em plenária ocorrida no dia 20 de março de 2024.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Planejamento Familiar do Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO CMS

José Geraldo dos Reis Aguiar
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Bom Jesus do Itabapoana-RJ

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº 005/2024, de 20 de março de 2024.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA | SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEEL/BJI Nº 03 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece procedimentos para Atividades Pedagógicas Não Presenciais nas Unidades Escolares que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino, impossibilitadas de retomarem as aulas presenciais após fortes chuvas e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a excepcional reorganização da estrutura administrativa e pedagógica das Unidades Escolares Municipais;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 em seu art. 32, §4º que estabelece que o ensino fundamental deve ser ofertado de forma presencial, sendo a oferta a distância utilizado em situações emergenciais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas em situação anormal, no município de Bom Jesus do Itabapoana foi declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA conforme Decreto Municipal nº 2.239, de 23 de março de 2024;

CONSIDERANDO que em algumas unidades escolares as fortes chuvas destruíram o patrimônio e acervo escolar, bem como em outras unidades o prédio escolar está sendo utilizado como abrigo às famílias afetadas;

CONSIDERANDO que as estradas no interior do município foram altamente afetadas o que impossibilita o transporte escolar dos estudantes.

RESOLVE:

Art.1º As unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana que ficaram impossibilitadas de retornar as aulas presenciais após as intensas chuvas ocorridas em 23 (vinte e três) de março, oferecerão Atividades Pedagógicas Não Presenciais APNP aos estudantes.

Art.2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da sua Coordenação Pedagógica, definirá junto aos Diretores Escolares os procedimentos a serem adotados para o fiel cumprimento da carga horária prevista na legislação, orientando e acompanhando as atividades que deverão ser elaboradas pelos docentes e encaminhadas aos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA | SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art.3º As atividades propostas pelos docentes deverão dar prosseguimento ao currículo escolar planejado, relacionando às habilidades/atividade aplicada, podendo ser utilizadas as atividades publicadas no Portal da SEMEEL.

Art.4º As APNPs deverão ser registradas nos diários de classe conforme calendário escolar e horário de aulas, com observação do amparo legal a fim de garantir o cumprimento da carga horária prevista nas organizações curriculares.

Art.5º Os estudantes que utilizam o transporte escolar nas comunidades onde os veículos estão impossibilitados de transitar pelas condições das estradas ou dos veículos, receberão as Atividades Pedagógicas Não Presenciais.

Art.6º Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, após análise junto ao Diretor Escolar.

Art.7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 01 de abril de 2024.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 173/23

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação,
Esporte e Lazer
Portaria 173/2023